****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 67, Ano 64, Sexta-feira.**

**15 de Abril de 2016**

**Secretarias, Pág.03**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº. 030/2016 – SDTE/GAB**

Altera a composição da Comissão de Avaliação de Propostas

do Programa para Valorização de Iniciativas Tecnológicas

- VAI TEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO

E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições

legais e regulamentares, especialmente o disposto no § 2º do

artigo 26 da Lei Municipal 15.838 de 04 de julho de 2013 e

no artigo 3º do Decreto Municipal 55.462 de 29 de agosto de

2014:

CONSIDERANDO as exonerações de agentes públicos,

ocorridas desde a publicação da Portaria 164/2014, em 27 de

dezembro de 2014;

CONSIDERANDO as mudanças no quadro das entidades da

sociedade civil ou de disponibilidade de seus agentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Avaliação

de Propostas do Programa para a Valorização de Iniciativas

Tecnológicas – VAI TEC, que passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Alessandra Santos Rosa, registro funcional 827.681-1

– Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo;

b) Silvio Luiz Caetano, registro funcional 660.479-0 – Secretaria

Municipal de Educação;

c) Diogo de Tulio Vasconcelos, registro funcional 816.408-8

– Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

d) Caio Becsi Valiengo, registro funcional 815.205.5 - Secretaria

Municipal de Direitos Humanos/Coordenadoria de

Juventude.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Adalton Masulu Ozaki, RG 24.123.699-X – Instituto

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP;

b) Marcio Yoshihiro Ikegami, RG 16.680.662-6 – Financiadora

de Estudos e Projetos - FINEP;

c) Ros Mari Zenha, RG: 5 248 382-4 - Instituto de Pesquisas

Tecnológicas- IPT;

d) Luciane Meneguin Ortega RG: 611488 - Agência USP

Inovação.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº. 031/2016-SDTE/GAB**

Artur Henrique, Secretário Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, no exercício das atribuições que

lhe foram atribuídas por lei,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo – SDTE, o gerenciamento

e administração das feiras livres municipais;

CONSIDERANDO que, dentre outras finalidades, as feiras

livres foram criadas para proporcionar o abastecimento regular

da coletividade, exigindo constante apoio e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de se potencializar o uso

dos recursos humanos disponíveis, assegurando o respeito às

prerrogativas funcionais dos servidores e o pleno atendimento

às necessidades públicas;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de desconcentração

dos atos administrativos de planejamento, gerenciamento

e supervisão, com vistas à melhor satisfação do interesse

público;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Coordenadoria de Segurança Alimentar e

Nutricional a competência para definição da escala de trabalho

dos servidores diretamente vinculados às atividades de apoio

e de fiscalização às feiras livres municipais, observando-se a

carga horária dos respectivos cargos, os interesses coletivos e,

especialmente, os seguintes critérios:

I – Correspondência com os dias e horários de funcionamento

de tais feiras livres;

II – Concessão de folgas, preferencialmente, às segundasfeiras,

sábados e domingos;

Art. 2º - As escalas deverão contemplar, sempre que possível,

uma vez por mês, descanso em sábado e domingo não

coincidente, um ou outro, com dia feriado.

§ 1º - Na impossibilidade de concessão de tais folgas,

assegurar-se-á a fruição, em outros dias, respeitado o princípio

da isonomia.

Art. 3º - As escalas deverão ser elaboradas até o dia 20 de

cada mês.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**2013-0.372.288-3**

Permitente: PMSP/SDTE/COSAN - Permissionária: MLB

RIBAS COMÉRCIO DE FRUTAS DA ÉPOCA – ME - CNPJ nº

19.968.479/0001-82 - Objeto: Área de 14,35 m² existentes

na Central de Abastecimento Pátio do Pari, ramo: Comércio

Atacadista de Frutas, Verduras, Legumes e Similares - Boxe n°

67, Rua A. (Republicado por ter saído com incorreção no DOC

de 09/04/165, pág. 4)

**Servidor, Pág.30**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA,**

**ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA**

**– QEAG**

**Opções formalizadas nos termos dos artigos 25, 34,**

**43 e 44 da Lei nº 16.414/2016**

Nos termos do artigo 28 da Lei nº 16.414/2016, integração

na carreira de:

- Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e

****

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79**

****